



= L E I Nº 1.676 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para contrair empréstimo de CR\$800.000,00 para aquisição de uma ambulância, um guindaste e uma motoniveladora.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com Instituições Financeiras até a importância de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - O empréstimo se destina à aquisição de uma ambulância para a Assistência Social Municipal, um guindaste para os serviços de construção de galerias e uma motoniveladora - para conservação de rodovias, e, o Prefeito Municipal fica autorizado a assinar com as Instituições Financeiras - os contratos que forem necessários à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

a) Alienação Fiduciária em garantia dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato, cláusulas que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de Licitação.

b) Vinculação de parte das Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, destinadas às despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos Recursos Próprios e que o Município



terã que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, as despesas no corrente exercício correrão por conta de crédito especial, aberto nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 5º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo, um crédito especial até a importância de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas da presente lei.

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos previstos nos itens II e IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte demonstração:

- a) 10% (dez por cento) será coberto com os recursos constantes do Item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 CR\$ 80.000,00
 S o m a CR\$ 80.000,00
- b) 90% (noventa por cento) será coberto com os recursos constantes do Item - IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 CR\$ 720.000,00
 S o m a CR\$ 720.000,00
 TOTAL DOS RECURSOS CR\$ 800.000,00

ARTIGO 6º - Nos exercícios seguintes, o Município consignará em sua lei de meios, dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o atendimento das obrigações contratuais que serão assumidas.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 1974.

WALTER LEMES SOARES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos

23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1974.



LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.